



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 081/19 - GPC

Carazinho, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Daniel Weber,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAZINHO  
Protocolo nº 26059/19  
Hora 10:26

29 MAR. 2019

Responde OP/046/2019

Res.: *Francine Leite*  
Ass.: *[Signature]*

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supracitado, o qual contém **Pedido de Informação**, oriundo dessa Casa, encaminhamos cópia de expediente recebido da Secretaria Municipal da Saúde, contendo as informações solicitadas acerca do Projeto de Lei Legislativo nº 104/2018, que Dispõe sobre a ação que solicita a realização de exames de diabetes e glicemia nas instituições de ensino do Município.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Milton Schmitz  
Prefeito

DDV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Carazinho – Capital da Hospitalidade

Ofício 056/2019 – Gabinete da Secretária

Carazinho, 22 de Março de 2019.

*Eduardo*

Excelentíssimo Senhor,

*Lori Luiz Bolesina*  
Secretário da Administração  
25/3/19

Ao cumprimentá-lo, o que faço com muita estima e apreço, sirvo-me deste para prestar informações que foram solicitadas pelo Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores Daniel Weber no ofício de nº 046/2019, de 14 de fevereiro de 2019, acerca do Projeto de Lei 104/2018, o qual dispõe sobre ação que solicita a realização de exames de diabetes e glicemia nas instituições de ensino do Município.

De acordo com as solicitações por tópicos:

- 1) **Quantas crianças e adolescentes em idade escolar possuem diagnóstico de diabetes que seja de Conhecimento da Secretaria da Saúde?**

Atualmente estão em acompanhamento na Secretaria da Saúde, no setor de nutrição e dispensa de insumos para diabéticos 9 (nove) crianças e adolescentes em idade escolar, sendo estes Insulinodependentes. Não temos notificação de diabetes no âmbito da Saúde Pública, podendo ter mais usuários que estão em tratamento em convênios ou particulares. Porém, mesmo quando estão em tratamento particular ou outros convênios são atendidos pelo SUS na maioria devido a medicação necessária que optam por entrar com o Processo na Medicação Especial.

- 2) **De quanto em quanto tempo é recomendada a realização de exames de diabetes para crianças e adolescentes em idade escolar?**

Não há um tempo recomendado para realização periódica de exames de glicose em crianças e adolescentes, estes exames são solicitados de acordo com os sintomas clínicos apresentados pelas crianças e adolescentes, muitas vezes sendo demorado seu diagnóstico devido à baixa incidência da doença em crianças, e por seus sintomas iniciais serem confundidos muitas vezes com outras patologias.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

*Anélise Schell Almeida*  
Anélise Schell Almeida  
Secretária Mun. Da Saúde e Vigilância  
Sanitária

Exmo. Sr.  
Milton Schmitz  
MD. Prefeito Municipal de Carazinho RS